

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – 2ª RETIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS -
TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCENDIO - NT 17

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitar funcionários do Sesc Goiás, na formação de brigada de incêndio, conforme Norma Regulamentadora nº 23, Portaria GM 3214/78 – Brigada de Emergência, NR 14276 de dezembro de 2006, Lei Estadual 15.802/2006 – Segurança Contra Incêndio e Pânico e Norma Técnica 17 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para atendimento à Legislação Estadual acima mencionada, para promover a formação de Brigada de Incêndio nas Unidades do Sesc Goiás, abordar conceitos e competências relacionados ao tema; orientar a aplicação prática do conteúdo teórico no ambiente de trabalho, capacitando os colaboradores segundo os preceitos das normas regimentares da Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a fim de tornar os funcionários aptos a utilizar os equipamentos de combate à incêndio e ainda nos atendimentos de primeiros socorros, aos seus funcionários e clientes, nas suas respectivas unidades. Além disso, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, exige o devido treinamento dos funcionários em curso formal realizado por entidade capacitada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TURMAS hora/aula	LOCAIS
01	Contratação de empresa para ministrar o curso/ treinamento de NT17, Nível Intermediário, com total de 354 funcionários. Será executado em 12 unidades diferentes (Sesc Administração Regional, Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Faïçalville, Sesc Cidadania, Mesa Brasil, Sesc Centro,	12	SVÇ	20 pessoas. Sendo: 01 turma em 02 dias com 04 horas/aula cada (08 horas/aula).	SESC ADMINISTRAÇÃO
				35 pessoas. Sendo: 02 turmas em 02 dias com 04 horas/aula cada dia. (08 horas/aula).	SESC UNIVERSITÁRIO
				20 pessoas. Sendo: 01 turma em 01 dia com 08 horas/aula	SESC CAMPINAS
				40 pessoas. Sendo: 02 turmas em 02 dias com 04 horas/aula cada (08 horas/aula)	SESC FAIÇALVILLE

Sesc Caldas Novas, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Pirenópolis E Sesc Anápolis), cada unidade com a quantidade de turmas necessárias de acordo com número de pessoas.	25 pessoas. Sendo: 02 turmas em 02 dias com 04 horas/aula cada dia. (08 horas/aula).	SESC CIDADANIA
	08 pessoas. Sendo: 01 turma em 01 dia com 08 horas/aula	MESA BRASIL
	25 pessoas. Sendo: 02 turmas em 02 dias com 04 horas/aula cada dia. (08 horas/aula).	SESC CENTRO
	70 pessoas. Sendo: 04 turmas em 04 dias com 04 horas/aula cada dia (08 horas/aula).	SESC CALDAS NOVAS
	12 pessoas. Sendo: 01 turma em 01 dia com 08 horas/aula	SESC ITUMBIARA
	12 pessoas. Sendo: 01 turma em 01 dia com 08 horas/aula	SESC JATAI
	12 pessoas. Sendo: 01 turma em 01 dia com 08 horas/aula.	SESC PIRENOPSIS
	35 pessoas. Sendo: 02 turmas em 02 dias com 04 horas/aula cada dia. (08 horas/aula).	SESC ANAPOLIS
TOTALS		20 turmas com 160 horas/aula

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no tópico 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nos dias e condições descritos neste de Termo de Referência.

6.2 A confirmação de datas, horários e local para realização da prestação de serviço deverão ser ocorrer entre a contratada e contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.3 O curso deverá acontecer na modalidade presencial. Seguindo todos protocolos de segurança, obedecendo aos padrões exigidos de distanciamento e higienização pelo Ministério da Saúde.

6.4 Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:

6.4.1. Parte Teórica (Sala de Aula) Instalações da Contratante:

- a) Combate a Incêndio;
- b) Abandono de Área (Plano de Evacuação);
- c) Primeiros Socorros.

6.4.2. Metodologia Utilizada na Atividade:

- a) Aulas teóricas;
- b) Dinâmica de grupo;
- c) Demonstração de equipamentos;
- d) Exercícios práticos e exercícios simulados;

6.4.3. Recursos oferecidos nas instruções práticas:

- a) Manequim simulador de massagem cardíaca com painel eletrônico para Reanimação Cardiovascular;
- b) Simuladores de Explosão (gases inflamáveis e pó suspenso);
- c) Simuladores de Incêndio e líquido e gasoso;

6.5 A empresa contratada arcará com todas as despesas advindas do deslocamento do facilitador e de todo material a ser utilizado nas capacitações.

6.5.1. Relação de materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada para instrução prática nas capacitações: Manequim simulador de massagem cardíaca com painel eletrônico para Reanimação Cardiovascular; Simuladores de Explosão (gases inflamáveis e pó suspenso); Simuladores de Incêndio e líquido e gasoso. Material combustível (5 litros de gasolina e 5 litros óleo diesel), 2 (dois) extintores de pó químico de 6 kg, 2 (dois) extintores de CO² 2KG e 2 (dois) de H²O pressurizada 10 litros para cada unidade.

6.6 O curso será ministrado para 314 (trezentos e quatorze) participantes, funcionários efetivos do Sesc/GO. A carga horária total do curso será de 160 (cento e sessenta) horas totais, sendo 08 (oito) horas por turma, considerando que serão 20 (vinte) turmas, sempre obedecendo aos padrões exigidos de distanciamento social e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID-19.

6.7 Os cursos serão ministrados nos locais conforme os tópicos 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 8. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.8 A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

6.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. LOCAL PARA FATURAMENTO

7.1 Sesc Administração (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Rua 31 A nº 243, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090. Horários de Funcionamento: 08h às 18h (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3221-0600

8. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Sesc Administração (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

7. Rua 31 A nº 243, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090. Horários de Funcionamento: 08h às 18h (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3221-0600

8.1 Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0005)

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

8.2 Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400.

8.3 Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330

8.4 Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: Av. C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, Qd. 498, Lts. 01 a 21, Jardim América – Goiânia/GO. CEP: 74270-030. Contato: (62) 3250-0800.

8.5 Mesa Brasil Sesc (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas, nº1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-9500.

8.6 Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1700.

8.7 Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: (64)3455-9400.

8.8 Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

8.9 Sesc Jataí (03.671.444/0012-08)

Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

8.10 Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

8.11 Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás.
Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

9. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g)** A empresa vencedora deverá demonstrar credenciamento ou documento equivalente, junto Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a realização do serviço.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11.1.2. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

11.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.1.4. Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou

incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

11.1.6. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

11.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.9. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.11. As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação será obrigação da contratada.

11.1.12. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

11.1.13. Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

11.1.14. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

11.1.15. Enviar para o Sesc Goiás cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

11.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc Goiás.

11.2.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11.2.4. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.2.6. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais normas da contratante.

11.2.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

14.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza
Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho.
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Stefane Menezes Oliveira
Técnica em Segurança do Trabalho – Integração Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho
Matrícula: 10563 CPF:758.019.651-49

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza
Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 12 de maio de 2021.